

# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



PROJETO DE LEI Nº 02, DE 01 DE FEV DE 2016.

**“Autoriza a realização de despesas, abertura de crédito especial e contém outras providências.”**

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira aos feirantes da Feira Livre Municipal de Entre Rios de Minas no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

§ 1º. O valor total do repasse, ou seja, R\$600,00 será dividido igualmente entre todos os feirantes cadastrados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º. O valor destina-se ao custeio mensal do aluguel de um imóvel próximo à Praça Senador Ribeiro que será utilizado pelos feirantes para armazenar as barracas utilizadas na feira.

§ 3º. O valor poderá ser reajustado anualmente utilizando para tanto o índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice oficial que venha substituí-lo.

**Art. 2º.** A transferência do recurso público será exclusivamente para os feirantes cadastrados na Secretaria Municipal Desenvolvimento Sustentável que o receberão diretamente na Tesouraria da Prefeitura.

**Art. 3º.** Os feirantes somente terão direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



**Art. 4º.** Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0023 – Desenvolvimento do Meio Rural

Atividade: 2089 Programa de Incentivo ao Pequeno Produtor

Elementos de Despesa

3.3.90.48 Outros Auxílio Financeiro – Pessoa Física

Fonte: 100 – Recursos Ordinários. . . . . R\$ 6.600,00

**TOTAL . . . . . R\$ 6.600,00**

**Art. 5º.** Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.010.002 – Departamento de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar

Função 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0002 – Encargos Especiais

Atividade 0087 – Convênio com a Emater

Grupo da Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Elemento despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.  
. . . . . R\$1.200,00

**TOTAL . . . . . R\$1.200,00**

C



# Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94  
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



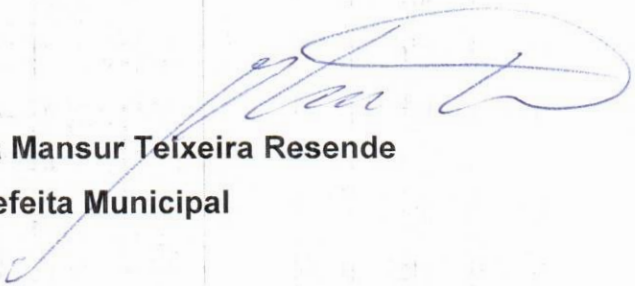
**Art. 6º** Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 1.694 de 09 de dezembro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e Lei Municipal n.º 1.660 de 19 de dezembro de 2013 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2014/2017.

**Art. 7º.** Nos exercícios subseqüentes serão incluídas dotações próprias em seus orçamentos para atendimento ao estabelecido na presente Lei.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de janeiro de 2016.

  
**Maria Cristina Mansur Teixeira Resende**  
**Prefeita Municipal**

